



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5216, DE 22 DE JUNHO DE 2011

ACRESCENTA DISPOSITIVO À [LEI Nº 4.018, DE 06 DE MAIO DE 2003](#), QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM MUNICIPAL, E AUTORIZA A DOAÇÃO ÀS EMPRESAS CONFRONTANTES, DO LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da [Lei 4.018, de 06 de maio de 2003](#), passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º As empresas de que trata o caput deste artigo ficam dispensadas do cumprimento do prazo estabelecido no art. 6º da [Lei nº 2.456, de 17 de setembro de 1990](#) e [Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007](#), quando já cumprido o prazo de 10 (dez) anos de suas atividades por ocasião da doação da área maior."

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 2º da [Lei nº 4.018, de 06 de maio de 2003](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A doação de que trata este artigo, é feita a fim de que as empresas donatárias se utilizem do imóvel ora doado, exclusivamente para ampliação, com observância ao que preceitua a [Lei nº 2.456/90](#) e seu respectivo regulamento e Decreto nº 3.417, de 02.02.93."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal